

# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.096/97

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE DOURADO E ARREDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de material de construção para a Associação de Moradores e Produtores de Dourado e Arredores, a saber: 1.500 (hum mil e quinhentos) blocos 15 x 20 x 40; 120 (cento e vinte) sacos de cimento; 10 (dez) m<sup>3</sup> de brita; 10 (dez) m<sup>3</sup> de areia lavada e 40 (quarenta) varas de vergalhão 3/8", objetivando a construção de uma quadra de esportes naquela localidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

27 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desporto

224 - Desporto Amador

Projeto - 2708462242 - Manutenção Serviços de Esporte, Estádio e Ginásio Poliesportivo Municipal.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

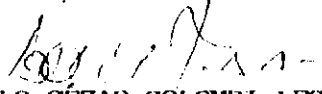
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de Novembro de 1997.

  
PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração